



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

DECRETO N.º 6456, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Regulamenta a Lei n.º 1.292, de 30 de dezembro de 1997, no que couber e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma disposta no Art. 2.º da Lei 1.292/97 e,

CONSIDERANDO, que ali foi disposto que: "os vencimentos e vantagens do Pessoal, tanto do Quadro Efetivo, quanto dos Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, serão fixados e alterados por Decreto do Executivo Municipal";

CONSIDERANDO, que há a necessidade premente de se instalar, de imediato, o quadro inicial de tais vencimentos e vantagens, em vista do Concurso Público para preenchimento das vagas existentes junto à Autarquia;

DECRETA:

ART. 1º - Fica fixado, na forma disposta no presente decreto, por seus anexos, os vencimentos e vantagens do pessoal, tanto do Quadro Efetivo, quanto dos Cargos em Comissão e de Função Gratificada do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

ART. 2º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão, apontados no Item I, do anexo III, da Lei retro citada, de livre nomeação e exoneração do Órgão Colegiado do SAERB, poderão ser preenchidos por profissionais extra-quadro; já os ocupantes do Quadro de Função Gratificada, apontado no Item II, do mesmo anexo, deverão ser escolhidos, preferencialmente entre os funcionários do Quadro Efetivo da Autarquia.

ART. 3º - O Pessoal do Quadro Efetivo do SAERB, que for nomeado para assumir qualquer dos Cargos em Comissão ou de Função Gratificada terá como complementação salarial, o equivalente a diferença entre a remuneração do cargo e o seu vencimento, excluída as vantagens pessoais.

ART. 4º - Aqueles que forem nomeados para assumir Função Gratificada e pertencerem ao Quadro de Cargos de provimento efetivo, de Nível Superior, terão acrescidos aos seus salários, como gratificação, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído à Função, conforme item II, do Anexo II, do presente Decreto.

ART. 5º - Ficam revogados os incisos IV e V, do art. 4.º do Decreto 5.960, de 10 de janeiro de 1997.

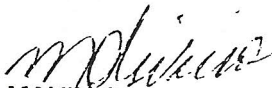


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ART. 6º - O Art. 5º e seus incisos do Decreto 5.960, de 10 de janeiro de 1997, passará a ter a seguinte redação: "**Art. 5º** - A remuneração dos Diretores obedecerá aos seguintes critérios: I - O Diretor Presidente perceberá remuneração igual a de Secretário Municipal; II - Os Diretores Administrativo-Financeiro e Técnico perceberão, cada um, o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente do SAERB, excluídas as vantagens de ordem pessoal.

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de janeiro do ano em curso, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, 17 de fevereiro de 1998, 94º do Tratado de Petrópolis e 35º do Estado do Acre.


MAURI SÉRGIO

Prefeito Municipal de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	VENCIMENTO (R\$)
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	Auxiliar de serviços gerais	201,00
	Ajudante	201,00
	Motorista	306,00
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Operador de bombas	266,00
	Pedreiro	306,00
	Operador de Máquinas pesadas	352,00
	Encanador	306,00
	Operador de ETA	400,00
	Eletricista	306,00
	Operador de ETE	400,00
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Torneiro Mecânico	400,00
	Técnico de Seg. do Trabalho	700,00
	Fiscal	231,00
	Ajudante Administrativo	231,00
	Laboratorista	450,00
	Desenhista	450,00
	Agente Administrativo	450,00
	Técnico em Contabilidade	700,00
	Técnico em Saneamento	700,00
	Técnico em Informática	700,00
NÍVEL SUPERIOR	Telefonista	352,00
	Eletrotécnico	700,00
	Engenheiro Mecânico	1.200,00
	Engenheiro Químico	1.200,00
	Engenheiro Civil	1.200,00
	Farmacêutico - Bioquímico	1.200,00
	Administrador	1.200,00
	Economista	1.200,00
	Contador	1.200,00
	Biólogo	1.200,00
	Analista de Sistemas	1.200,00
	Médico de Seg. do Trabalho	1.200,00
	Procurador	2.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO II

I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)
I	Assessor da Presidência	01	55% / Remun. DIPRE
II	Assessor de Planejamento e Coordenação Geral	01	55% / Remun. DIPRE
III	Procurador Chefe	01	95% / Remun. DIPRE
IV	Gerente Financeiro - GEFIN	01	55% / Remun. DIPRE
V	Gerente Administrativo - GERAD	01	55% / Remun. DIPRE
VI	Gerente Comercial - GECOM	01	55% / Remun. DIPRE
VI	Gerente de Produção de Água - GEPAG	01	55% / Remun. DIPRE
VII	Gerente Técnico - GETEC	01	55% / Remun. DIPRE
IX	Secretária	04	20% / Remun. DIPRE

II - QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO (R\$)
I	Chefe do Setor de Rec. Humanos	01	25% / Remun. DIPRE
II	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	25% / Remun. DIPRE
III	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	25% / Remun. DIPRE
IV	Chefe do Setor de Contab. e Execução Orçamentária	01	25% / Remun. DIPRE
V	Chefe do Setor de Tesouraria	01	25% / Remun. DIPRE
VI	Chefe do Setor de Atendimento ao Público.	01	25% / Remun. DIPRE
VII	Chefe do Setor de Cadastro, Contas e Consumo	01	25% / Remun. DIPRE
VIII	Chefe do Setor de Micromedicação	01	25% / Remun. DIPRE
IX	Chefe do Setor de Tratamento de Água e Macromedicação	01	25% / Remun. DIPRE
X	Chefe do Setor de Serviço de Esgoto	01	25% / Remun. DIPRE
XI	Chefe do Setor de Serviço de Manutenção	01	25% / Remun. DIPRE
XII	Chefe do Setor de Projetos, Obras e Fiscalização	01	25% / Remun. DIPRE
XIII	Chefe do Setor de Controle de Qualidade	01	25% / Remun. DIPRE

uy